



PROJETO DE LEI Nº 064/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 91 da Lei Municipal nº 1.350/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Faxinal do Soturno.

Art. 1º Fica alterado o art. 91 da Lei nº 1.350/2001 passando a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 91.** *O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada três anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o vencimento, a classe/promoção e o nível do servidor ocupante de cargo efetivo.*

.....**§ 1º-** *Computar-se-á para vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de ingresso, desde que sem solução de continuidade com o atual.*

.....**§ 2º-** *O Servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio.*

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O projeto em pauta visa uma alteração com a finalidade de adequar o regime jurídico ao plano de carreira do magistério devido ao novo vencimento salarial da categoria.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EF5-1ABD-C60E-F06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 29/12/2022 16:31:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/8EF5-1ABD-C60E-F06D>